

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.270, DE 2001 (MENSAGEM Nº 1.353/00)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radio Cultura de Fernandópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Autor: Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática

Relator: Deputado **Fernando Gonçalves**

I - RELATÓRIO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática elaborou, na forma regimental, o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 1.270, de 2001, destinado a aprovar o ato a que se refere a Portaria nº 357, de 24 de julho de 2000, que renova, a partir de 17 de outubro de 1993, a permissão outorgada à Radio Cultura de Fernandópolis Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

O projeto vem a esta Comissão para fins do disposto no art. 54, inciso I, do Regimento Interno.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 32, inciso III, alínea a, do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação examinar a proposição sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nesse passo, nada obsta a tramitação do projeto, haja vista que estão observados os requisitos estabelecidos nos arts. 21, inciso XII, alínea a, 49, inciso XII, e 223 da Constituição Federal, que tratam da competência do Congresso Nacional para apreciar os atos de iniciativa do Poder Executivo, pertinentes à outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de imagens e de sons.

O projeto guarda conformidade com o ordenamento jurídico do País. A técnica legislativa não merece reparos, estando de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Isto posto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.270, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado **Fernando Gonçalves**
Relator